

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 262, de 4 de dezembro de 1997

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Septuagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada nos dias 03 e 04 de dezembro de 1997, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando que:

- Ŷ a necessidade de atenção integral à pessoa portadora de deficiência, no âmbito do SUS;
- Ŷ a necessidade de ampliação de itens para reabilitação não previstos na atual tabela do SIA/SUS;
- Ŷ inadequação quanto a descrição dos componentes, qualidade de mão de obra e os custos hoje praticados no mercado.

RESOLVE:

1. Aprovar ampliação e adequação da atual tabela de próteses e órteses, prevista na Portaria 116/93, anexa a presente resolução.
2. Recomendar ao Ministério da Saúde medidas para a utilização do piso de recursos de ordem de 2,5% aplicados sobre os valores dos procedimentos ambulatoriais (SIA/SUS) pela Secretaria de Saúde dos Estados.
3. Cumprir as normatizações de procedimentos previstas na Portaria 146/93.

CARLOS CÉSAR S. DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 262, de 04 de dezembro de 1997, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

CARLOS CÉSAR S. DE ALBUQUERQUE
Ministro de Estado da Saúde